



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 222/2020 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA DENISE CASTELO BONFIM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos LV e LVII do artigo 19 do Regimento Interno do Tribunal, considerando o disposto no Processo SEI n. 0002377-66.2020.6.01.8000, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder **SUPRIMENTO DE FUNDOS** em favor de **SIDNEY BRANDÃO MENDES**, CPF 522.032.712-72, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, no valor de **R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais)**, a teor do art. 2º, I, da Resolução TSE n. 21.653/2004, c/c Resolução TRE n. 1.085/2006 e IN n. 7/2014, alterada pela IN n. 20/2016.

§ 1º O suprimento ora concedido se destina, exclusivamente, ao pagamento do benefício-alimentação aos seguintes colaboradores da 1ª Zona Eleitoral que prestarão serviço a esta Justiça Especializada, em virtude do 1º turno das Eleições 2020:

I - membros das mesas receptoras de votos ou justificativas, das juntas eleitorais e escrutinadores;

II - supervisores dos locais de votação;

III - auxiliares formalmente designados pelo juízo eleitoral para atuarem no apoio aos serviços da Zona;

IV - motoristas disponibilizados pelos órgãos públicos parceiros.

§ 2º Não farão jus ao benefício-alimentação os magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e os servidores em efetivo exercício na Justiça Eleitoral, tampouco aqueles já remunerados através de diária na data de referência.

Art. 2º Determinar que os recursos do suprimento de fundos ora concedido devam ser aplicados até o dia de 15 de novembro de 2020.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data mencionada no artigo anterior, para a apresentação da prestação de contas e para devolução do saldo não aplicado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Em caso de segundo turno de votação, a devolução dos valores não aplicados, bem como as prestações de contas dos 2 (dois) suprimentos de fundos percebidos, deverão ser

encaminhadas em autos separados, devidamente identificados, no prazo comum de 15 (quinze), a contar do dia 29 de novembro de 2020.

Art. 4º Definir a despesa 339048-96 (auxílio a pessoas físicas - pagamento antecipado) e a conta da Ação Pleitos Eleitorais (02.061.0570.4269-0001) para o custeio do suprimento de fundos concedido por meio dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 2 de novembro de 2020.

Dese mbargadora DENISE BONFIM
Presidente.

Rio Branco, 02 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 03/11/2020, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0386922** e o código CRC **5BCC8727**.

0002377-66.2020.6.01.8000

0386922v2

Criado por [reinaldo](#), versão 2 por [reinaldo](#) em 02/11/2020 16:32:01.